

LICENÇA PRÉVIA

Nº 02.25.02.000840-3		VALIDADE 07/02/2027
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 001107/2025 expede a presente LICENÇA PRÉVIA (LP).		
1 - Nº Empreendimento 00000061627	2 - Razão Social SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATEGICOS	
3 - Endereço AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 200 - SALGADINHO		
4 - Município Olinda - PE	5 - CEP 53110710	
6 - CNPJ / CPF 21.825.676/0001-94		7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na Tipologia Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 - D do Anexo I, da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações e refere-se à concessão da Licença de Prévia (LP), cuja atividade consiste na implantação de, cuja atividade principal consiste no serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Trata-se de um empreendimento localizado à Rua Cleto Campelo, s/n, Centro, Bom Conselho - PE, sob as coordenadas geográficas: 09°9'57" S 36° 41'10" W. Localizado no seguinte endereço: Rua Cleto Campelo, sn, Centro, 55330000, Bom Conselho - PE		
9 - Exigências 1. Quando da solicitação da Licença de Instalação - LI deverão ser apresentados os seguintes documentos: 1.1. Memorial descritivo contendo informações básicas sobre a área, principalmente no que se refere à hidrografia, topografia, entre outros; 1.2. Projeto executivo devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico; 1.3. Planta de situação e locação georreferenciada, com demarcação das áreas Non Aedificandi ao longo de rios e riachos existentes, conforme legislação no entorno do traçado da tubulação devidamente cotada, em acordo com as áreas de proteção de mananciais; 1.4 Projeto de terraplenagem, com mapa de cubação, caso tenha material de bota - fora, apresentando destino do material; 2. Em caso de supressão de vegetação solicitar Autorização junto a CPRH; 3. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais: - O máximo de segurança para os veículos, pedestre e trabalhadores; - O mínimo de inconveniência para o público; 4. Quando da construção o empreendedor deverá obter o Alvará de construção emitida pela Prefeitura de Bom Conselho/PE; 5. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis técnicos pelos projetos e planos propostos; 6. Quando da Instalação do Canteiro de Obras deverá ser solicitado Autorização na CPRH; 7. Apresentar quando da solicitação da Licença de Instalação (LI), Projeto de esgotamento sanitário conforme normais ambientais vigentes acompanhado da devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico.		
10 - Requisitos 1. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº. 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem previa autorização da CPRH; 2. Deverá ser obedecido o Art. 4º da Lei Federal 12.651/2012; 3. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito às diretrizes de uso e ocupação do solo, contidas no Plano Diretor ou anuência municipal; 4. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;		
12 - DATA EMISSÃO 07/02/2025		Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 07/02/2025 13:48:40

Código de Autenticação : LW622DB8

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=02.25.02.000840-3&cd=LW622DB8>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

5. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.249/2010 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas;
6. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela Legislação vigente (Resolução CONAMA nº 01/90, normas da ABNT: NBR nº 10151 e NBR nº 10152).

11 - Observação

1. A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
3. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
4. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
5. A CPRH, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer.
 - 5.1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais;
 - 5.2. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
 - 5.3 Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento;
6. A CPRH, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer.
7. A presente licença não autoriza o início da obra, sendo necessária, para tanto, a liberação da Licença de Instalação (2ª etapa do processo de licenciamento ambiental).
8. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
9. Em caso de interferências em áreas de povos Indígenas e/ou Comunidades Tradicionais deverá o empreendedor obter manifestação dos entes que representam as Povos/Comunidades antes do início das obras;
10. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

07/02/2025

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 07/02/2025 13:48:40

Código de Autenticação : LW622DB8

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=02.25.02.000840-3&cd=LW622DB8>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Digitally signed by EDUARDO ELIVINDO SALES DE LIMA 02479126463 Date: 2025.02.07 13:48:40 -03:00 Reason: Validação Legal